



Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 166 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.977

" Dispõe sobre alienação de Veículo"

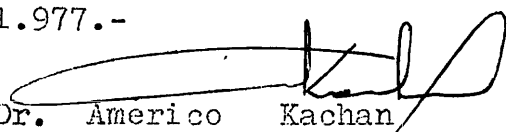
Dr. Américo Kachan, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a alienar mediante concorrência pública, por preço não inferior ao Laudo de Avaliação, o veículo abaixo especificado:

Marca volkswagem ano de fabricação 1.968 - tipo sedan 1.300 - cor pérola - chassis B8-525.308 - chapa GG 5230 - certificado de propriedade nº 371084-D.-

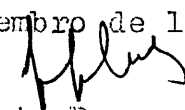
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 17 de novembro de 1.977.-


Dr. Américo Kachan

-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal, aos 17 de novembro de 1.977.-


Jose Antonio Bernardi Alves

Resp. p/ Expediente